



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**  
PODER LEGISLATIVO

**INDICAÇÃO Nº 1030/2018**

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, QUE ENVIE À ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONFECCIONAR UMA PLACA COMEMORATIVA EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DA IGREJA BATISTA EM MACUCO”, NOS TERMOS DO ANTEPROJETO QUE SEGUE:

**ANTEPROJETO DE LEI**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONFECCIONAR UMA PLACA COMEMORATIVA EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DA IGREJA BATISTA EM MACUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**LEI MUNICIPAL:**

A Câmara Municipal de Macuco, através do Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova a presente:

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a confeccionar uma placa comemorativa em homenagem ao centenário da Igreja Batista de Macuco.

**Art. 2º.** – A placa comemorativa ao centenário da igreja Batista em Macuco será confeccionada e colocada pela Prefeitura Municipal de Macuco, em espaço público existente.

**Art. 3º.** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

O referido anteprojeto tem como objetivo celebrar o centenário da Igreja Batista em Macuco, pela importância e o serviço prestado pela instituição ao Município ao longo desses 100 anos e pelo seu papel na evangelização, prestando sempre um intenso trabalho de assistência ao povo.

As grandes obras da Igreja Batista em Macuco frutificaram e continuam a render preciosos frutos em nosso Município pelas mãos de todos os pastores que ali lideraram, e pessoas que fazem parte da densa história dessa instituição.

Todos nós somos gratos a esta centenária Igreja. A realização dessa homenagem, é o reconhecimento desta Casa de Leis.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 07 de março de 2017.

**CÁSSIO AVELAR DAFLON VIEIRA**  
Vereador Autor